

Reinaldo Pires Leal
Presidente
Câmara Municipal de Itapiratins

Izaac Silva de Sousa
1º SECRETÁRIO
CPF: 005.975.451-62



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2021/2024

Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06

Jose Milton Pereira da Silva
2º SECRETÁRIO
CPF: 663.346.081-34

PROJETO DE LEI Nº 018/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza Município de Itapiratins a participar de Consórcio Público, Aprova Ratificação do Contrato do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – DELTA DO TOCANTINS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapiratins, Estado do Tocantins, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – DELTA DO TOCANTINS.

Parágrafo Único - Quaisquer futuras alterações no contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

Art. 2º - Fica Ratificada, sem reservas e restrições, a Alteração do Contrato do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – DELTA DO TOCANTINS, constituído sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público.

§1º - O Contrato Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão Ambiental Integrada – DELTA DO TOCANTINS vigorará por prazo indeterminado.

§2º - O Município de Itapiratins poderá ceder servidores para o Consórcio autorizado por esta Lei, na forma e condições da legislação vigente e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Itapiratins, Estado do Tocantins nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Reinaldo Pires Leal
Presidente
Câmara Municipal de Itapiratins

Izaac Silva de Sousa
1º SECRETÁRIO
CPF: 005.975.451-62



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2021/2024

Raimundo Alves dos Santos
VICE-PRESIDENTE
CPF: 284.886.101-06

José Milton Pereira da Silva
2º SECRETÁRIO
CPF: 663.346.081-34

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar contratos de rateio, na forma do artigo 8º da Lei nº 11.107/2005, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único - As despesas com a execução desta Lei no exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

E CUMPRA - SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiratins – Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2021.


SANDRO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS	
PLENÁRIO	
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
Data	08/04/2021
Seção	1432º
	
SECRETÁRIO(A)	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS	
PLENÁRIO	
☒	APROVADO
☐	REJEITADO
Data	09/04/2021
Seção	1434º
	
SECRETÁRIO(A)	